

TRIBUNAL GERAL

Despacho do Tribunal Geral de 12 de dezembro de 2011 — Traxdata France/IHMI — Ritrax (TRAXDATA, TEAM TRAXDATA)

(Processo T-365/07) ⁽¹⁾

(*Marca comunitária — Recurso de anulação — Inação da parte recorrente — Não conhecimento do recurso*)

(2012/C 39/24)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Traxdata France SARL (Paris, França) (Representantes: inicialmente F. Valentin, B. Amaudric du Chaffaut e G. Courtois, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Ritrax Corporation Ltd (Londres, Reino Unido) (Representantes: M. H. Blair, M. J. Gilbert, S. S. Malynicz e C. A. N. Balme, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 23 de maio de 2007 (processos apensos R 1337/2005-1, R 1338/2005-1, R 1339/2005-1 e R 1340/2005-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Ritrax Corporation Ltd e a Traxdata France SARL.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do presente recurso.
2. A Traxdata France SARL é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 283 de 24.11.2007

Despacho do Tribunal Geral de 15 de dezembro de 2011 — Gebr. Heller Maschinenfabrik/IHMI — Fernández Martínez (HELLER)

(Processo T-431/07) ⁽¹⁾

(*«Marca comunitária — Oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do mérito»*)

(2012/C 39/25)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Gebr. Heller Maschinenfabrik (Nürtingen, Alemanha) (representantes: W. Keßler e S. Bauer, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente S. Schäffner, em seguida R. Pethke, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Manuel Fernández Martínez (Elche, Espanha)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 11 de Setembro de 2007 (processo R 974/2006-2), relativa a um processo de oposição entre Manuel Fernández Martínez e Gebr. Heller Maschinenfabrik GmbH.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito do recurso.
2. A recorrente é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 37 de 9.2.2008

Despacho do Tribunal Geral de 7 de dezembro de 2011 — Ahouma/Conselho

(Processo T-138/11) ⁽¹⁾

(*«Falecimento do recorrente — Não conhecimento do mérito»*)

(2012/C 39/26)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Brouha Nathanaël Ahouma (Abidjan, Costa do Marfim) (representante: G. Collard, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: B. Driessen e C. Fekete, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2011/18/PESC do Conselho, de 14 de janeiro de 2011, que altera a Decisão 2010/656/PESC do Conselho que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim (JO L 11, p. 36), e do Regulamento (UE) n.º 25/2011 do Conselho, de 14 de janeiro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 560/2005 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades a fim de ter em conta a situação na Costa do Marfim (JO L 11, p. 1).

Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito do recurso.